



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.355ª sessão da 1ª Câmara realizada em 30 de julho de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Alexandre Périssé de Abreu
Comparecimento: Alexandre Périssé de Abreu, Frederico Augusto Lins Peixoto, Gislana da Silva Carlos e Tarcísio Andrade Furtado
Procurador do Estado: Antônio Carlos Diniz Murta

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002392310-48 - Autuado: VOLGEN HOSPITALAR LTDA - Impugnação nº(s): 40.010154551-73 (VOLGEN HOSPITALAR LTDA - Procurador: HENRIQUE MACHADO RODRIGUES DE AZEVEDO) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Tarcísio Andrade Furtado - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Henrique Machado Rodrigues de Azevedo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Antônio Carlos Diniz Murta.

ACÓRDÃO: 24.724/24/1ª.

- PTA nº. 01.000185006-31 - Autuado: POSTO ESMERALDAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010133303-90 (POSTO ESMERALDAS LTDA - Procurador: Marcos Chaves Viana/Outro(s)), 40.010133282-55 (BRASIL OIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETR - Procurador: Alberto Quaresma Netto/Outro(s)), 40.010133284-17 (ADEMIR ANTONIO BOSCO - Procurador: Alberto Quaresma Netto/Outro(s)) e 40.010133285-81 (JOSE MANUEL RODRIGUEZ RODRIGUEZ - Procurador: Alberto Quaresma Netto/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Tarcísio Andrade Furtado - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Antônio Carlos Diniz Murta.

ACÓRDÃO: 24.725/24/1ª.

- PTA nº. 01.002832936-49 - Autuado: FUNDIDOS SOUSA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156337-99 (FUNDIDOS SOUSA LTDA - Procurador: GABRIEL VICTOR COSTA SANTOS/Outro(s)), 40.010156341-16 (SAULO LUCIO DE SOUSA - Procurador: GABRIEL VICTOR COSTA SANTOS/Outro(s)) e 40.010156342-99 (DAYANE CRISTINA DE SOUZA - Procurador: GABRIEL VICTOR COSTA SANTOS/Outro(s)) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos da reformulação efetuada pela Fiscalização às págs. 146 e, ainda, para considerar a data inicial de exclusão do Simples Nacional a partir de 01/01/20.

ACÓRDÃO: 24.726/24/1ª.

- PTA nº. 16.001742007-88 - Requerente: JOSE DA SILVA ALMEIDA 44115059672 - Impugnação nº(s) 40.010156802-23 (JOSE DA SILVA ALMEIDA 44115059672) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional, para considerá-la somente a partir de 01/02/19 conforme manifestação fiscal de fls. 60.

ACÓRDÃO: 24.727/24/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Alexandre Périssé de Abreu - Presidente

CCMG